



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117 -
Celular: (44) 99959-0757 - E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0006448-76.2009.8.16.0058 DE EXECUÇÃO FISCAL.
Exequente.....: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.
Executado.....: ESPÓLIO DE PROCÓPIO GARCIA.
1ª PRAÇA.....: 12 de agosto de 2.022, às 14:00 horas, on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.
2ª PRAÇA.....: 26 de agosto de 2.022, às 14:00 horas, on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, não sendo aceito preço vil.
Local.....: a realizar-se exclusivamente *on line* pelo portal: www.spencerleiloes.com.br pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Spencer D'Avila Fogagnoli**, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950.
Bem(ns).....: “IMÓVEL: -Lote nº 09 da quadra nº 03, com área de 402,50m2., situado no JARDIM DAMASCO, nesta Cidade, Município e Comarca de Campo Mourão-Paraná, com os seguintes limites e confrontações: 11,50 metros de frente para Rua nº 01; 35 metros de fundos laterais, de um lado com o lote nº 08, do outro lado com o lote nº 10; 11,50 metros nos fundos com o lote nº 19”.
Havido pela matrícula sob nº 37.199 do CRI 1º Ofício desta Comarca.
Benfeitorias.....: Contém uma casa residencial em alvenaria de tijolos com área de 68,00m² em mau estado coberta de Eternit cercada com muros de 1,50m de altura.
Observação.....: O imóvel possui nº 159 rua Houssein Y. Charrouf com asfalto.
Depósito.....: Em mãos e poder do Depositário Público desta Comarca.
Recurso.....: Não há interposição de recurso.
Valor da Avaliação: R\$ 152.890,78 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa reais e setenta e oito centavos), datado em 28/07/2022.
Valor da Dívida: R\$ 3.894,48 (três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), datado de 03/06/2022.
ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido bem:
Penhora oriunda dos autos sob nº 12123-15.2012 de Execução Fiscal em trâmite perante este Juízo, conforme R-3/37.199; Penhora oriunda dos autos sob nº 0011595-05.2017.8.16.0058 de Execução Fiscal em trâmite perante a 2ª Vara Cível desta Comarca, conforme R-4/37.199; Penhora oriunda dos autos sob nº. 0000074-68.2014.8.16.0058 em trâmite perante a 2ª Vara Cível desta Comarca, nada mais consta.
Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remissão/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro e antes do pregão: fica dispensado o pagamento da comissão do leiloeiro; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.
INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os interessados e o(a)(s) executado(a)(s) ESPÓLIO DE PROCOPIO GARCIA, e sua cônjuge, se casado for (art. 889, CPC) que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, CIENTES de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, CPC).
Campo Mourão, datado eletronicamente.
Eu, (*Dejair Palma - Escrivão*), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)
CEZAR FERRARI
JUIZ DE DIREITO

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

